PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.211, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 4047/CONV/05 firmado entre o Município de Arapongas e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 4047/CONV/05 firmado entre o Município de Arapongas e **a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR,** objetivando dar suporte financeiro à execução de serviços de infra-estrutura para a conclusão do empreendimento Residencial Arapongas I – Santa Efigênia, constituído por 213 unidades habitacionais, no valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), cujo recurso é proveniente da Caixa Econômica Federal, através da Linha de Financiamento Imóveis na Planta e/ou em Construção – Recursos do FGTS/parceria, conforme Acordo de Parceria firmado em 15 de dezembro de 2003, entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA e COHAPAR.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Em 14 / 06 / 2005
Kátia Miguelon
Funcionário

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.211, DE 09 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 4047/CONV/05 firmado entre o Município de Arapongas e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Fica referendado o Convênio nº 4047/CONV/05 firmado entre o Município de Arapongas e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, objetivando dar suporte financeiro à execução de serviços de infra-estrutura para a conclusão do empreendimento Residencial Arapongas I – Santa Efigênia, constituído por 213 unidades habitacionais, no valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), cujo recurso é proveniente da Caixa Econômica Federal, através da Linha de Financiamento Imóveis na Planta e/ou em Construção – Recursos do FGTS/parceria, conforme Acordo de Parceria firmado em 15 de dezembro de 2003, entre a Caixa Econômica Federal – CAIXA e COHAPAR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de junho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 14 / Junho / 2005
Funcionário